TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

ÓRGÃO SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e componentes e para a prestação de serviços de engenharia destinados à instalação completa do sistema de climatização da Unidade Básica de Saúde – UBS Jardim Praia Mar, Porte IV, do Município de Itapema/SC, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, interligação, configuração, testes, ajustes, balanceamento, startup, comissionamento e demais serviços necessários à entrega do sistema integralmente instalado e em condições adequadas de funcionamento, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

O objeto compreende, entre outros componentes e serviços previstos nos documentos técnicos, a instalação do sistema de climatização por expansão direta do tipo VRF/VRV, unidades internas e externas, sistema de gerenciamento e controle, kits de derivação, filtros, difusores, grelhas, venezianas, registros, conexão nas redes existentes, interligações elétricas, suportes e demais materiais, acessórios, insumos e serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução.

A contratação deverá contemplar, ainda, a realização de testes de estanqueidade, vácuo, carga de fluido refrigerante, testes de funcionamento, Teste, Ajuste e Balanceamento – TAB, startup e comissionamento, bem como a entrega da documentação técnica final, incluindo registros dos testes e comissionamento, documentação “as built”, manuais de operação e manutenção e demais documentos previstos no Memorial Descritivo e neste Termo de Referência.

A execução deverá observar integralmente os projetos e especificações técnicas que integram a contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e componentes.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	UN	QTDADE	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA UBS PRAIAMAR - ITAPEMA/SC				**716.202,81**
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	6,00	14.491,71	86.950,26
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	628,39	2.827,76
3	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00	195,52	391,04

4	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	6,00	1.432,79	8.596,74
	EQUIPAMENTOS				
5	UE 01 - Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora D. Média Pressão, modelo referência FXSQ32PAVE +Filtros G4+F8 da AAF Daikin, 12300 btu/h, 15A-220V- 1F -100w ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
6	UE 02 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
7	UE 03 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
8	UE 04 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
9	UE 05 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
10	UE 06 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora cassete 4 vias Daikin FXFSQ125AVM, 48.000 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	7.205,52	7.205,52
11	UE 07 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
12	UE 08 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ40PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 15.100 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
13	UE 09 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
14	UE 10 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
15	UE 11 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
16	UE 12 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
17	UE 13 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95

18	UE 14 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora cassete 1 via Daikin FXEQ40AVE, 15.100 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	6.793,01	6.793,01
19	UE 15 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
20	UE 16 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
21	UE 17 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora cassete 1 via Daikin FXEQ32AVE, 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	6.793,01	6.793,01
22	UE 18 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora cassete 1 via Daikin FXEQ32AVE, 9.500 (verificar) BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	6.793,01	6.793,01
23	UE 19 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora cassete 4 vias Daikin FXFSQ80AVM, 30.700 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	7.864,06	7.864,06
24	UC 01 Fornecimento e instalação de Unidade condensadora VRV Daikin RXYQ26BRYM Inverter Q/F, 26 HP, 380V-3F, 23 Kw ou similar	und	1,00	84.686,76	84.686,76
25	UE 20 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora high wall Daikin FXAQ40AVM, 15.100 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	5.507,99	5.507,99
26	UE 21 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora cassete 4 vias Daikin FXFSQ80AVM, 30.700 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	7.864,06	7.864,06
27	UE 22 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora cassete 4 vias Daikin FXFSQ125AVM, 48.000 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	7.205,52	7.205,52
28	UE 23 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
29	UE 24 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
30	UE 25 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
31	UE 26 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
32	UE 27 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8	und	1,00	9.212,95	9.212,95

	(AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar				
33	UE 28 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
34	UE 29 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora duto média pressão Daikin FXSQ32PAVE + filtros G4+F8 (AAF), 12.300 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	9.212,95	9.212,95
35	UE 30 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora cassete 4 vias Daikin FXFSQ80AVM, 30.700 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	7.864,06	7.864,06
36	UE 31 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora cassete 4 vias Daikin FXFSQ80AVM, 30.700 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	7.864,06	7.864,06
37	UE 32 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora cassete 4 vias Daikin FXFSQ80AVM, 30.700 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	7.864,06	7.864,06
38	UC 02 Fornecimento e instalação de Unidade condensadora VRV Daikin RXYQ26BRYM Inverter Q/F, 26 HP, 380V-3F, 23 kW ou similar	und	1,00	84.686,76	84.686,76
39	UE 33 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora high wall Daikin EcoSwing Smart Q/F, 12.000 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	4.765,69	4.765,69
40	UE 34 Fornecimento e instalação de Unidade evaporadora high wall Daikin EcoSwing Smart Q/F, 12.000 BTU/h, 220V-1F ou similar	und	1,00	4.765,69	4.765,69
	COMPLEMENTAÇÕES DE INFRAESTRUTURA				
41	Fornecimento e instalação de Sistema de gerenciamento Daikin Reiri Touch ou similar	und	1,00	10.791,96	10.791,96
42	Fornecimento e instalação de Kit Refinet Daikin KHRP26A22T ou similar	und	5,00	1.842,64	9.213,20
43	Fornecimento e instalação de Kit Refinet Daikin KHRP26A33T (grafado KHRP2633T na proposta) ou similar	und	6,00	1.842,64	11.055,84
44	Fornecimento e instalação de Kit Refinet Daikin KHRP26A72T ou similar	und	14,00	1.842,64	25.796,96
45	Fornecimento e instalação de Kit Refinet Daikin KHRP26A73T + KHRP26M73TP ou similar	und	5,00	1.842,64	9.213,20
46	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, PARA SUPORTE DAS CONDENSADORAS CONFORME PROJETO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SOBRE A LAJE DO TELHADO, INLCUINDO REMOÇÃO DE TELHAS METÁLICAS, REINSTALAÇÃO DAS TELHAS E	und	1,00	40.699,07	40.699,07

	ISOLAMENTO DOS PONTOS DOS PILARES JUNTO AS TELHAS E CALÇOS DE BORRACHA ANTIRRUIDO.				
	SERVIÇOS FINAIS				
47	Fornecimento de Start-up do sistema	und	1,00	16.059,83	16.059,83
48	Fornecimento de Projeto as built com ART/RRT	und	1,00	15.214,57	15.214,57
49	Transporte vertical	und	1,00	27.397,17	27.397,17

1.1.1.DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão compreender o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes, acessórios, insumos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à implantação completa do sistema de climatização da Unidade Básica de Saúde – UBS Jardim Praia Mar, Porte IV, do Município de Itapema/SC, em estrita conformidade com os projetos e especificações técnicas que integram esta contratação.

A execução deverá contemplar, de forma integrada, a instalação do sistema de climatização por expansão direta do tipo VRF/VRV, incluindo unidades internas e externas, sistema de gerenciamento e controle, kits de derivação (Refnet), filtros, difusores, grelhas, venezianas, registros, conexão nas redes existentes, interligações elétricas, suportes e demais materiais, acessórios, insumos e componentes previstos no projeto.

Também deverão ser executadas todas as interligações necessárias ao funcionamento dos sistemas, inclusive as instalações elétricas específicas, controles, conexões, infraestrutura e demais elementos indicados nos documentos técnicos da contratação.

Considerando que a obra da UBS do Jardim Praia Mar encontra-se em execução por outra empresa, contratada por meio do Contrato nº 104/2025, e que determinados serviços já foram concluídos, tais como forros, pinturas e revestimentos, a contratada deverá realizar, às suas expensas, as remoções, aberturas, recomposições e adequações necessárias à execução das instalações do sistema de climatização, restituindo os elementos afetados às suas condições originais de acabamento, funcionalidade e segurança, mediante prévia comunicação à fiscalização. A contratada deverá, ainda, compatibilizar suas atividades com o andamento da obra e com as demais empresas atuantes no canteiro, prezando pela boa convivência, pela cooperação e pela comunicação antecipada de eventuais interferências, de modo a não prejudicar os serviços em andamento ou já executados. Os equipamentos, materiais e ferramentas deverão ser mantidos de forma organizada, segura e devidamente protegida, em locais previamente definidos com a fiscalização, cabendo à contratada a limpeza das áreas de trabalho, a remoção dos resíduos decorrentes de suas atividades e a reparação de quaisquer danos causados a serviços, instalações ou elementos já executados.

Os serviços deverão incluir, ainda, os levantamentos e conferências necessários à adequada execução, pré-montagem, montagem e instalação dos equipamentos e componentes, realização de testes, ajustes, pré-operação, Teste, Ajuste e Balanceamento – TAB, startup e comissionamento, bem como a correção de eventuais falhas ou inadequações identificadas durante os procedimentos de verificação. O Memorial prevê expressamente a realização de ajustes, testes e balanceamento dos sistemas, com disponibilização pela contratada dos instrumentos necessários.

A contratada deverá entregar o sistema integralmente instalado, testado, ajustado, balanceado e em condições adequadas de funcionamento, observando os parâmetros de desempenho e os critérios de aceitação estabelecidos no projeto e no Memorial Descritivo.

Deverão ser fornecidos, ao final da execução, os documentos técnicos pertinentes ao sistema, incluindo registros dos testes e procedimentos de comissionamento, manual de startup e

comissionamento, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia dos equipamentos e demais documentos exigidos no Memorial Descritivo e neste Termo de Referência. O Memorial prevê, inclusive, treinamento dos responsáveis pela futura manutenção do sistema.

A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, desenhos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização dos materiais e componentes necessários à perfeita execução e funcionamento do sistema.

Integram este Termo de Referência, para fins de definição do objeto, execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, os seguintes documentos:

a) – Memorial Descritivo do Sistema de Climatização, Insuflamento e Exaustão de Ar – MD-022-25-UBS ITAPEMA-HVAC-R0;

b) – Projeto de Climatização, Insuflamento e Exaustão de Ar da UBS Jardim Praia Mar, incluindo suas respectivas pranchas e desenhos técnicos;

c) – Planilha Orçamentária, contendo os equipamentos, materiais, componentes e serviços previstos para a contratação;

d) – Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamenta a necessidade, a solução escolhida e os parâmetros da contratação;

e) – demais projetos, desenhos, especificações, memoriais e documentos técnicos expressamente relacionados no processo administrativo e que integrem a contratação.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação do sistema completo de climatização da Unidade Básica de Saúde – UBS Jardim Praia Mar, Porte IV, localizada no Município de Itapema/SC.

A necessidade decorre do fato de que os serviços e a infraestrutura específica de climatização não foram contemplados no projeto e orçamento geral da edificação, tendo sido prevista sua contratação de forma própria pela Administração Municipal. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecer os equipamentos, materiais e componentes e executar integralmente os serviços necessários à implantação do sistema, de acordo com o projeto específico de HVAC elaborado para a unidade.

O objeto não se restringe ao fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, abrangendo uma solução integrada de climatização, dimensionada de acordo com as características físicas e funcionais dos ambientes da UBS. O projeto prevê sistema de climatização por expansão direta, com unidades internas e externas, sistema de gerenciamento e controle e demais componentes necessários ao atendimento dos ambientes da unidade.

A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação dos equipamentos e componentes previstos no projeto, incluindo unidades internas e externas do sistema de climatização, sistema de gerenciamento e controle, kits de derivação, filtros, difusores, grelhas, venezianas, registros, conexões e demais elementos necessários ao funcionamento adequado da solução.

A solução foi dimensionada especificamente para a UBS, considerando as cargas térmicas dos ambientes, as condições internas e externas de projeto e as características de cada ambiente. O sistema deverá, portanto, ser executado em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Os quantitativos previstos para a contratação foram definidos a partir dos documentos técnicos que integram o projeto de climatização, especialmente a planilha orçamentária, os desenhos e o Memorial Descritivo, considerando a distribuição dos equipamentos e componentes nos ambientes da unidade, as capacidades dimensionadas e os demais elementos necessários à

implantação integral da solução. Por se tratar de implantação de sistema novo e específico para a edificação, não se aplica metodologia baseada em histórico de consumo, sendo os quantitativos decorrentes do dimensionamento técnico constante dos projetos.

Além do fornecimento e da instalação, a contratação deverá contemplar os procedimentos necessários para assegurar o adequado funcionamento do sistema, incluindo testes, ajustes, balanceamento, pré-operação, startup e comissionamento. O Memorial Descritivo prevê a realização de testes e balanceamento dos sistemas e a correção dos defeitos eventualmente identificados durante a pré-operação.

Ao final, pretende-se obter a entrega de um sistema completo, instalado, testado, balanceado, comissionado e em condições adequadas de funcionamento, acompanhado da documentação técnica necessária à sua operação e manutenção, incluindo manuais, registros dos testes e comissionamento, documentação final e treinamento dos responsáveis pela manutenção do sistema.

Assim, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação do sistema de climatização previsto para a UBS do Jardim Praia Mar, assegurando condições adequadas de conforto térmico e de qualidade do ar interior aos ambientes da unidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 16401 e a ABNT NBR 7256, e com a Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde. A solução contribuirá para a salubridade dos ambientes assistenciais, para o bem-estar dos usuários e dos profissionais de saúde, para a adequada conservação de medicamentos, insumos e equipamentos e para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A contratação de empresa especializada, por sua vez, garantirá a execução integrada dos serviços, a compatibilidade entre os componentes do sistema e o funcionamento adequado, seguro e eficiente das instalações projetadas, possibilitando que a unidade entre em operação em plenas condições de uso.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2. DA VISTORIA

3.2.1. Será facultada a realização de visita técnica ao local da obra, com o objetivo de permitir que os licitantes conheçam as condições operacionais e ambientais da área de intervenção, podendo ser substituída por declaração de plena ciência e responsabilidade.

3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Será admitida subcontratação parcial limitada a até 30% do objeto, mediante autorização da Administração, desde que não comprometa as parcelas tecnicamente relevantes do serviço de engenharia.

3.3.2. A exigência de comprovação de capacidade técnica da subcontratada visa assegurar que a execução dos serviços subcontratados mantenha padrão técnico compatível com o objeto principal.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1.1. Conforme o §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e a Decisão nº 1473/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCESC), as propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração serão consideradas inicialmente inexequíveis, sujeitas à comprovação de sua viabilidade por parte do licitante, mediante diligência instaurada pela Administração;

4.1.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021;

4.1.3. A ausência da comprovação adequada de exequibilidade ou da prestação da garantia adicional exigida poderá acarretar a desclassificação da proposta.

4.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

4.2.1. fornecimento e instalação dos equipamentos de climatização especificados no projeto, incluindo unidades condensadoras e unidades evaporadoras de diferentes capacidades e tipologias;

4.2.2. implantação do sistema de climatização por expansão direta, conforme dimensionamento e especificações constantes do projeto de HVAC; o Memorial caracteriza a solução como sistema de expansão direta.

4.2.3. instalação dos equipamentos de climatização dos tipos VRF e mini split, observando integralmente as especificações dos catálogos de instalação, operação e manutenção (IOM) dos fabricantes dos equipamentos adquiridos, compreendendo:

4.2.3.1. para os equipamentos do tipo embutido para dutos, interligação dos dutos de insuflamento e de retorno executados na obra aos respectivos colarinhos de insuflamento e de retorno dos equipamentos;

4.2.3.2. interligação da tubulação de cobre para fluido refrigerante executada na obra às conexões dos equipamentos, do tipo flangeada ou soldada;

4.2.3.3. interligações elétricas dos equipamentos aos pontos de força executados na obra;

4.2.3.4. interligação das esperas de drenos executadas na obra às conexões de drenagem dos equipamentos, do tipo rosqueada ou soldada;

4.2.3.5. fornecimento e instalação de controles remotos sem fio para todos os equipamentos VRF e mini split;

4.2.3.6. fornecimento e instalação dos laços de comunicação entre os equipamentos VRF, com cabos blindados (shielded) ou cabos PP, de 2 ou 3 vias, conforme especificação do fabricante;

4.2.3.7. fornecimento e carga de fluido refrigerante R-410A nos equipamentos VRF e R-410A ou R-32 nos equipamentos mini split, conforme especificação do fabricante;

4.2.3.8. testes, ajustes e partida (startup) de todos os equipamentos;

4.2.4. fornecimento e instalação dos kits de ramificação (Refnet), tubulações frigorígenas, conexões e demais componentes necessários à interligação das unidades;

4.2.5. execução das instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos e sistemas, incluindo alimentação, comandos, proteções, cabeamento, eletrodutos, dispositivos de acionamento e demais componentes previstos no projeto;

4.2.6. instalação dos sistemas de controle e gerenciamento previstos no projeto, incluindo o sistema de controle centralizado;

4.2.7. fornecimento de todos os materiais de fixação, suportação, vedação, acabamento, consumíveis, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços;

4.2.8. realização de testes de estanqueidade, vácuo, pressurização, carga de fluido refrigerante, testes elétricos e funcionais, conforme aplicável;

4.2.9. realização de pré-operação, testes, ajustes, balanceamento e comissionamento de todo o sistema;

4.2.10. correção de eventuais falhas ou inadequações identificadas durante os testes e comissionamento;

4.2.11. entrega da documentação técnica pertinente, incluindo manuais de operação e manutenção, registros dos testes e procedimentos de startup e comissionamento, bem como documentação “as built”, quando aplicável;

4.2.12. orientação e treinamento dos responsáveis pela operação e manutenção do sistema.

4.3. Quanto aos padrões mínimos de qualidade e desempenho, os equipamentos, materiais e serviços deverão atender às especificações estabelecidas nos projetos e memoriais técnicos, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis e às demais referências técnicas expressamente previstas no projeto.

4.4. O Memorial de HVAC estabelece, especificamente, que o sistema deverá observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT e, na ausência destas referências técnicas como ASHRAE, ANSI, ARI, ASTM, AMCA, DIN e SMACNA. Para o sistema de climatização, são indicadas, entre outras, as ABNT NBR 16401 e NBR 7256, além da Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde.

4.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à finalidade a que se destinam, compatíveis entre si e com o projeto, e fornecidos em condições que assegurem sua integridade durante transporte, armazenamento e instalação. Os materiais deverão ser instalados de acordo com as especificações do fabricante e com as normas técnicas aplicáveis.

4.6. A contratação deverá assegurar a compatibilidade entre todos os componentes do sistema, não sendo admitida a instalação de equipamentos ou materiais que, isoladamente considerados, não sejam compatíveis com o conjunto projetado ou que comprometam o desempenho, a segurança, a eficiência ou a manutenção do sistema.

4.7. A contratada deverá realizar os serviços com observância das condições de segurança do trabalho e das normas regulamentadoras aplicáveis, bem como manter, durante a execução, os profissionais e recursos necessários à adequada realização dos serviços.

4.8. DAS HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.8.1. Os licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente, demonstrando capacidade de assumir obrigações compatíveis com o vulto da contratação.

4.8.2. A exigência de qualificação econômico-financeira deverá ser proporcional ao valor estimado do contrato, com o objetivo de assegurar a continuidade da execução e mitigar riscos de inadimplemento, sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

4.9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.9.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Certidão de Registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade;

4.9.2. Declaração da empresa licitante indicando os profissionais responsáveis técnicos da proponente pelo objeto ora licitado, conforme abaixo:

4.9.2.1. Engenheiro Mecânico ou,

4.9.2.2. Arquiteto

4.9.3. Certidão de Registro de pessoa física ou inscrição na entidade profissional competente do profissional indicado como responsável técnico legal da proponente pelo objeto ora licitado, dentro do prazo de validade;

4.9.4. Documento que comprove o vínculo do profissional responsável técnico indicado pela licitante, o qual poderá ser contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ato constitutivo da empresa com a indicação do referido profissional, ou ainda, declaração de contratação futura com anuência do respectivo profissional;

4.9.5. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

4.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.10.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a capacidade para desempenho de atividade compatível em características técnicas e quantidades com o objeto da licitação em nome da EMPRESA LICITANTE.

4.10.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

4.10.2.1. Nome do contratado e do contratante (razão social, CNPJ e endereço, contato, telefone, e demais informações necessárias);

4.10.2.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza dos produtos executados);

4.10.2.3. Instalações executadas (discriminação e quantidades).

4.10.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.10.3.1. Execução de sistema de climatização em edificação – 368,00m²

4.10.4. Não será aceito atestado que contenha qualquer tipo de ressalva.

4.11.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o responsável técnico vinculado a empresa já executou serviços da mesma natureza da presente licitação, contemplando no mínimo:

4.11.1.1. Execução de sistema de climatização em edificação

4.11.2. O(s) referido(s) atestado(s) deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico;

4.11.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

4.11.4. No que se refere às exigências dos itens 4.10 e 4.11 se justificam por contemplar o item de maior relevância técnica e financeira referentes ao escopo dos serviços conforme definição da arquiteta do município em exercício na Secretaria de Governo e Infraestrutura.

4.11.5. Declaração de Pleno conhecimento do local e de suas condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital ou ainda Declaração de Dispensa de visita técnica, declarando que a empresa optou por não vistoriar o local onde será executado o serviço, estando assim ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos dos aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Início até 7 (sete) dias contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de serviço.

5.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.2.1. Empreitada por preço unitário, considerando que a contratação envolve o fornecimento de equipamentos e materiais e a execução de serviços de engenharia

cujos quantitativos estão definidos nos documentos técnicos, podendo determinados quantitativos apresentar variações decorrentes das condições efetivamente verificadas durante a execução. Os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados e medidos pela fiscalização, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados.

5.2.2. No ato da contratação, o licitante vencedor apresentará declaração expressa de que está ciente dos quantitativos totais, comprometendo-se a atender às quantidades requeridas e ao prazo de entrega previstos no presente termo de referência, sob pena de notificação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.2.3.1. UBS PORTE IV, Rua 458, s/nº, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC

5.2.4.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CAIXA — CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR) — Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEM	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA UBS PRAIAMA	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA UBS PRAIAMAR - ITAPEMA/

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 12/26	2 01/27	3 02/27	4 03/27	5 04/27	6 05/27	7 06/27	8 07/27	9 08/27	10 09/27	11 10/27	12 11/27
1.	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃ	716.202,81	% Período:	16,29%	17,74%	16,13%	12,93%	14,81%	22,09%						
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	86.950,26	% Período:	16,00%	17,00%	16,00%	13,00%	15,00%	23,00%						
				16,00%	17,00%	16,00%	13,00%	15,00%	23,00%						
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.815,54	% Período:	25,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%						
				25,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%						
1.3.	EQUIPAMENTOS	451.995,21	% Período:	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	25,00%						
				15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	25,00%						
1.4.	COMPLEMENTAÇÕES DE INFRAESTRUTUI	106.770,23	% Período:	30,00%	40,00%	30,00%									
				30,00%	40,00%	30,00%									
1.5.	SERVIÇOS FINAIS	58.671,57	% Período:				20,00%	40,00%	40,00%						
							20,00%	40,00%	40,00%						
Total: R$ 716.202,81															
Período:			%:	16,29%	17,74%	16,13%	12,93%	14,81%	22,09%						
			Repasse:	-	-	-	-	-	-						
			Contrapartida:	116.696,28	127.061,25	115.514,72	92.609,46	106.082,78	158.238,32						
			Outros:	-	-	-	-	-	-						
			Investimento:	116.696,28	127.061,25	115.514,72	92.609,46	106.082,78	158.238,32						
Acumulado:			%:	16,29%	34,03%	50,16%	63,09%	77,91%	100,00%						
			Repasse:	-	-	-	-	-	-						
			Contrapartida:	116.696,28	243.757,53	359.272,25	451.881,71	557.964,49	716.202,81						
			Outros:	-	-	-	-	-	-						
			Investimento:	116.696,28	243.757,53	359.272,25	451.881,71	557.964,49	716.202,81						

ITAPEMA/SC
Local

quinta-feira, 1 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ANA MARIA MOTTER
CREA/CAU: CAU A39185-9
ART/RRT:

ANA MARIA MOTTER PEREIRA:02458565956
Assinado de forma digital por ANA MARIA MOTTER PEREIRA:02458565956 Dados: 2026.10.01 15:54:46 -03'00'

5.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.3.1. O Contrato deverá prestar uma das garantias do Art. 96, da Lei de nº 14.133/2021.

5.4. DA GARANTIA DO SERVIÇO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

5.4.1. GARANTIA DE FABRICAÇÃO (EQUIPAMENTOS)

5.4.1.1. A CONTRATADA deverá entregar, para cada equipamento fornecido, certificado de garantia emitido pelo fabricante contendo número de série, prazo de garantia e condições aplicáveis. Os equipamentos terão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do Recebimento Provisório do sistema, ficando ressalvadas condições específicas consignadas nos certificados dos fabricantes. Durante o período de garantia de fábrica, a assistência técnica e a substituição de peças cobertas pelo fabricante deverão ser prestadas nos termos dos respectivos certificados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.4.2.GARANTIA DE INSTALAÇÃO

5.4.2.1. A CONTRATADA garante a execução dos serviços de fornecimento e instalação por 12 (doze) meses contados a partir da data do Recebimento Provisório. Esta garantia cobre mão-de-obra, materiais de fixação, vedações e

eventual reparo decorrente de má execução, bem como a correção de defeitos que comprometam o desempenho especificado no projeto. Em caso de defeito coberto por esta garantia, a CONTRATADA deverá atender a solicitação do CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas úteis para análise e mobilização dos recursos necessários; em caso de falha que comprometa funcionalidade crítica do sistema (áreas assistenciais), o atendimento deverá ocorrer em até 24 horas.

5.4.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE EXECUÇÃO

5.4.3.1. Durante o período de garantia de execução (12 meses), a CONTRATADA realizará visitas de manutenção preventiva trimestrais (ao menos 4 visitas no primeiro ano), cujo escopo mínimo inclui: inspeção visual, limpeza/limpeza profunda de filtros, verificação de drenos e sifões, verificação de interligações elétricas, medição de pressões frigorígenas, verificação de isolamento térmico, teste de estanqueidade e registro de eventuais não conformidades. Ao término de cada visita será emitido um Relatório de Manutenção Preventiva (em papel e formato digital), assinado pelo técnico responsável e pelo representante do CONTRATANTE. A realização das manutenções previstas é condição necessária para a manutenção da garantia de execução; a falta de registro de manutenção poderá invalidar a garantia nos itens diretamente relacionados à ausência de manutenção.

5.4.4. VIGÊNCIA E EXCLUSÕES DA GARANTIA

5.4.4.1. Perderá o direito à garantia, total ou parcialmente, caso se verifique:

5.4.4.1.1. intervenções, ajustes, consertos ou modificações realizados por terceiros não autorizados;

5.4.4.1.2. ausência de manutenção preventiva conforme cronograma e ausência de relatórios assinados;

5.4.4.1.3. utilização de peças, fluídos ou insumos não originais ou fora das especificações do fabricante;

5.4.4.1.4. operação do sistema fora das condições de projeto (tensão elétrica fora do tolerado, pressões ou temperaturas fora dos limites especificados);

5.4.4.1.5. danos decorrentes de eventos de força maior, corrosão por agentes não previstos, incêndio, vandalismo ou negligência;

5.4.4.1.6. instalação ou operação em desacordo com as recomendações do fabricante ou do memorial;

5.4.4.1.7. não realização do comissionamento formal (TAB) e assinatura do termo de pré-recebimento. Antes de considerar a garantia invalidada, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, que terá até 5 (cinco) dias úteis para inspeção e manifestação técnica.

6. DAS OBRIGAÇÕES ESCPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

6.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

6.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

6.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

6.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

6.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

6.1.7. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.1.8. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

6.1.9. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

6.1.10. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

6.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

6.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

6.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

6.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

7.1.1. Assinatura de Contrato

7.1.2. Nota de Empenho

7.1.3. Ordem de Serviço

7.2. VIGÊNCIA

7.2.1. O prazo de vigência do contrato por escopo será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do serviço, sendo de 6 (seis) meses.

7.3. REAJUSTE

7.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice INPC (envolve serviços contínuos ou contratos com mão de obra terceirizada.)

7.3.2. DATA BASE PARA REAJUSTE

7.3.2.1. Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 7.3.1, observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021.

7.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.4.1. GESTOR

7.4.1.1. Nome:

7.4.1.2. Cargo:

7.4.1.3. Matrícula:

7.4.1.4. E-mail:

7.4.2. FISCAL

7.4.2.1. Nome:

7.4.2.2. Cargo:

7.4.2.3. Matrícula:

7.4.2.4. E-mail:

7.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4.8. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.

7.4.9. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 7/2026:

7.4.9.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

7.4.9.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;

7.4.9.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;

7.4.9.1.3. Revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrado;

7.4.9.1.4. Processo administrativo sancionador;

7.4.9.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

7.4.9.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato ou qualquer outro registro;

7.4.9.1.7. extinção do contrato;

7.4.9.1.8. apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública

7.4.9.2. coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;

7.4.9.3. acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;

7.4.9.4. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

7.4.9.5. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

7.4.9.6. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;

7.4.9.7. promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;

7.4.9.8. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

7.4.9.9. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

7.4.9.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;

7.4.9.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;

7.4.9.12. consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;

7.4.9.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;

7.4.9.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;

7.4.9.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;

7.4.9.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;

7.4.9.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

7.4.9.18. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

7.4.9.19. Na hipótese de prorrogação contratual, o gestor deverá comunicar tempestivamente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação, observando os prazos necessários para a continuidade da prestação do serviço ou do fornecimento.

7.4.9.20. Nos contratos de prestação de serviços, o procedimento para prorrogação deverá ser iniciado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual.

7.4.10. Conforme a Instrução Normativa IN.7/2026, são atribuições da Fiscalização de contrato:

7.4.10.1. identificar o objeto contratado;

7.4.10.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;

7.4.10.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

7.4.10.4. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;

7.4.10.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;

7.4.10.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

7.4.11. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.4.11.1. manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;

7.4.11.2. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.4.11.3. comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;

7.4.11.4. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

7.4.11.5. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

7.4.11.6. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

7.4.11.7. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;

7.4.11.8. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

7.4.11.9. manter contato com o preposto;

7.4.11.10. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;

7.4.11.11. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

7.4.11.12. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;

7.4.11.13. elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;

7.4.11.14. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

7.4.11.15. encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;

7.4.11.16. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;

7.4.11.17. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;

7.4.11.18. verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

7.4.11.19. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

7.4.11.20. verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;

7.4.11.21. fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;

7.4.11.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;

7.4.11.23. acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e

7.4.11.24. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

7.4.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.4.12.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato

7.4.12.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.

7.4.12.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.

7.4.12.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.

7.4.12.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4.12.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1.1. Após a montagem, testes e pré-operação da instalação e de todos os equipamentos e componentes que integram o sistema, e desde que todas as condições de desempenho dos mesmos sejam satisfatórias, dentro dos parâmetros assumidos, a instalação será considerada aceita. Somente após a entrega do manual de start up e comissionamento, a ser apresentado pela projetista para recebimento provisório/definitivo do sistema, será emitido o Termo de Recebimento Provisório por parte da CONTRATANTE.

8.2. PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.2.1. Uma vez decorrido o período de garantia de 12 (doze) meses, e desde que todas as condições de desempenho do sistema estejam satisfatórias, dentro dos parâmetros assumidos, a instalação será considerada definitivamente aceita, sendo emitido então o Termo de Recebimento Definitivo por parte da CONTRATANTE, A critério exclusivo da CONTRATANTE, o período de garantia poderá ser reduzido parcial ou

totalmente, sem prejuízo às condições estabelecidas no CERTIFICADO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS, emitido pela CONTRATADA.

8.3. MEDIÇÃO

8.3.1. A definição dos critérios de medição observa parâmetros objetivos, vinculados às unidades de medida estabelecidas na planilha orçamentária e às especificações técnicas do projeto, de modo que o pagamento corresponda à efetiva execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais efetivamente incorporados ao objeto.

8.3.2. A sistemática de medição e pagamento é estabelecida de forma compatível com o regime de empreitada por preço unitário, não sendo admitido pagamento por mera disponibilização de materiais, equipamentos ou mão de obra, quando não houver correspondente execução ou incorporação ao objeto, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nos documentos da contratação e na legislação aplicável.

8.3.3. Nesse sentido, são observadas as orientações do Acórdão nº 456/2026 – Plenário do Tribunal de Contas da União, especialmente quanto à necessidade de compatibilidade entre o regime de execução adotado e os critérios efetivamente utilizados para medição e pagamento dos serviços de engenharia. O referido precedente ressalta que, em contratos sob regime de empreitada por preço unitário, a aferição deve estar vinculada aos quantitativos efetivamente executados, evitando-se a adoção de metodologia de medição própria de empreitada por preço global.

8.3.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.3.4.1. não produziu os resultados acordados,

8.3.4.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.4.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.5.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do fornecimento de relatórios detalhados das atividades executadas, conforme demanda do contratante.

8.3.5.2. Os serviços e materiais serão fiscalizados por profissional a ser indicado pela Secretaria de Governo e Infraestrutura, através de Portaria, que se reserva o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

8.3.5.3. As solicitações de medição devem ser feitas pela empresa, devendo a fiscalização responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis à aprovação ou reprovação das mesmas;

8.3.5.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3.5.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3.5.6. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3.5.7. O prazo para recebimento será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.5.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.5.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.6. AO FINAL DE CADA PERÍODO DE FATURAMENTO

8.3.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.3.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.3.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

8.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. LIQUIDAÇÃO

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.2.1. o prazo de validade;

8.4.2.2. a data da emissão;

8.4.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.4.2.5. o valor a pagar; e

8.4.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.5. Os pagamentos serão efetuados através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30 (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos produtos entregues/serviços prestados.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema/SC:

Despesa: 13

Recurso: 2.501.7000.0068

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A referida contratação possui Orçamento Estimativo de R$716.202,81 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e dois reais e oitenta e um centavos.

Itapema, 20 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA MARIA MOTTER PEREIRA
Data: 22/10/2026 11:23:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA MARIA MOTTER
Arquiteta e Urbanista / CAU A39185-9
Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura

TAIANE CORREA KOEPPE DE PAIVA:06373517977
Assinado de forma digital por TAIANE CORREA KOEPPE DE PAIVA:06373517977
Dados: 2026.10.22 11:24:58 -03'00'

TAIANE CORREA KOEPPE DE PAIVA
Assessora Especial de Governo
Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANO PIVOTTO
Data: 21/10/2026 17:18:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANO PIVOTTO
Secretário Municipal de Saúde